



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

SEGOV/GAB-REQ/116

Vitória-ES. 13 de março de 2024

Senhor Vereador
Leonardo Piquet De Azeredo Bastos
Presidente da Câmara Municipal de Vitória
Nesta

Assunto: Resposta ao Requerimento de Informação.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, encaminho resposta ao Requerimento de Informação Nº 18/2024, de autoria do vereador Duda Brasil, através do Ofício nº 028/2024/CDTIV/GAB da Companhia de Desenvolvimento de Turismo e Inovação de Vitória.

Atenciosamente,

Arídelmo José Campanharo Teixeira
Secretário de Governo

Ref. Proc. 1703941/2024 - PMV

1266/2024 - CMV



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200380030003100330039003A005000. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

Vitória, 04 de março de 2024

Ofício/DP nº 28/2024

Assunto: Resposta ao Requerimento de Informações do Vereador Duda Brasil

Prezado Senhor

Em resposta ao **Requerimento de Informações nº 18/2024** de autoria do vereador Duda Brasil segue:

- Que seja informado a este Vereador qual empresa foi responsável pela falha na prestação de serviços ocasionada na queima de fogos no réveillon do Bairro Santo Antônio. (nome e CNPJ)
Piroex LTDA – EPP

CNPJ: 05.283.391/0001-00

- Que sejam expostos os motivos detalhados que ocasionaram a FALHA na queima de fogos de artifício para o Réveillon 2024 na região de Santo Antônio.

Em relação à balsa de Santo Antônio, o motivo apresentado pela empresa PIROEX pela não deflagração do material pirotécnico foi falha no equipamento de detonação. O carregador utilizado para carregar os equipamentos estava com defeito, apresentando carga completa das baterias, sem estar, na verdade, devidamente carregados. Ainda de acordo com a empresa PIROEX, os equipamentos foram enviados ao fabricante para uma inspeção.

- Quais são as ações foram ou serão adotadas pela Prefeitura junto à empresa responsável pelos fogos? O contrato que prevê penalizações em caso de responsabilidade comprovada?

As ações tomadas pela CDTIV, foram tomadas mediante previsão contratual, conforme abaixo:
Suspensão do pagamento do Ponto de Deflagração de Santo Antônio, no valor de R\$ 113.829,00 (cento e treze mil oitocentos e vinte e nove reais);

Multa de 30% do valor global do Ponto de Deflagração de Santo Antônio, no valor de R\$ 34.148,70 (trinta e quatro mil, cento e quarenta e oito reais e setenta centavos).

Totalizando com isso, a retenção total de R\$ 147.977,70 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e setenta e sete reais e setenta centavos) a ser descontado do valor total do Contrato de Prestação de Serviços 12/2023. Além da suspensão do direito da PIROEX em licitar com a CDTIV pelo período 12 meses. As penalidades foram publicadas em Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Vitória, Edição nº 2336, publicada em 23 de fevereiro de 2024.



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E INOVAÇÃO DE VITÓRIA - CDTIV

AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória - CDTIV, no uso de suas atribuições e em vista do que consta nos autos do processo administrativo nº 248740/2024, após observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, **TORNA PÚBLICO A PENALIDADE IMPOSTA** à empresa PIROEX LTDA - EPP - CNPJ: 05.283.691/0001-00, abaixo discriminada, em razão da inexecução parcial do Contrato de prestação de serviços nº 012/2023, referente ao ponto não deflagrado para o show pirotécnico do Réveillon 2024, no bairro Santo Antônio:

- **REtenção** do valor global do ponto não deflagrado;
- **MULTA** no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do ponto não deflagrado, prevista no item 10.3, alínea "d", da cláusula décima do Contrato; - **SUSPENSÃO** temporária de licitar e contratar com a CDTIV no período de 01 (um) ano, prevista no item 10.4 da cláusula décima do Contrato. Vitória, ES, 22 de fevereiro de 2024 - Marcus Gregório Serrano - Diretor-Presidente CDTIV.

- Requer por fim informações sobre medidas tomadas pela PMV visando devido levantamento sobre o fato ocorrido, incluindo detalhamento sobre vistoria programada.

As ações tomadas pelos fiscais do contrato 12/2023, foram efetuadas conforme previsto em contrato, como:

- Vistoria em todas as 11 (onze) embarcações do show pirotécnico do Réveillon de Vitória 2024, com registros fotográficos.
- O acesso as embarcações no Porto Nisibra, em Vila Velha (local de montagem e desmontagem das embarcações) foi efetuado primeiramente pela equipe de fiscais da CDTIV, onde foi constatado que, com exceção da embarcação de Santo Antônio, todas as 10 embarcações obtiveram deflagração total do material pirotécnico.
- Conferência minuciosa do estado das embarcações e do material pirotécnico;
- Registros fotográficos detalhados de todas as embarcações e do material pirotécnico presente;
- Documentação minuciosa dos procedimentos desde o início das montagens das embarcações até a instalação do material pirotécnico;
- Inclusão de registros da vistoria da Capitania dos Portos, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil, Marinha e demais órgãos de fiscalização, autorizando a realização do show pirotécnico no Réveillon de Vitória.

Com base na vistoria in loco e nos procedimentos realizados, conclui-se que todas as medidas foram adotadas de forma rigorosa e criteriosa. A não deflagração total do material pirotécnico na embarcação de Santo Antônio foi uma ocorrência isolada, devidamente documentada e registrada nos autos do processo. As demais embarcações obtiveram deflagração total do material pirotécnico, conforme constatado durante a vistoria.



Atenciosamente,

Marcus Gregório Serrano

Diretor-Presidente – CDTIV

À

Aridelmo Teixeira

Secretário Municipal de Governo



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200380030003100330039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

O documento foi adicionado eletronicamente por HUMBERTO BERMOND XAVIER, CPF: ***.**01.487-** em 04/03/2024 13:57:05. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site "<https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao>" e utilize o código abaixo:

BF1B4EF1-6D5D-4226-B508-16F0610A42B9

O documento foi assinado eletronicamente conforme Decreto Municipal nº 18.156/2020:

MARCUS GREGORIO SERRANO - Assinado Eletronicamente em: 05/03/2024 11:32:06



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200380030003100330039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.